



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEVANTAMENTO DE PERFIL - CARGO DE CONFIANÇA

1. DADOS DO CARGO/FUNÇÃO

Nome do Cargo: Superintendente

Código: CCE 1.17

Unidade Administrativa: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Base Legal: Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022; Portaria Sudene nº 151, de 10 de maio de 2022 e Resolução DC/SUDENE nº 725, de 27 de julho de 2022, e Portaria Sudene nº 202, de 4 de outubro de 2023.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

- exercer a representação da SUDENE;
 - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo da SUDENE;
 - firmar acordos, contratos e convênios com entidades nacionais, e internacionais, previamente autorizados pela Diretoria Colegiada;
 - prover cargos e funções, admitir, requisitar, dispensar e praticar os demais atos de administração de pessoal;
 - submeter ao Conselho Deliberativo as matérias que dependem da apreciação ou aprovação daquele colegiado ou dos comitês por ele criados;
 - ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da SUDENE;
 - aprovar editais de licitações e homologar adjudicações;
 - encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta orçamentária da SUDENE
 - dirigir a Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo;
 - presidir a Diretoria-Colegiada, o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, o Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais e outros
- que vierem a ser criados pelo Conselho Deliberativo.

2.2 ESCOPO DE GESTÃO/EQUIPE DE TRABALHO

O Superintendente é o dirigente máximo da Autarquia. Como tal, tem como equipe de trabalho os órgãos diretamente a ele vinculados (CGGI, GAB, OUV, PF, DAD, AUD, E-BR) bem como as demais Diretorias (três) com seus respectivos coordenadores-gerais, coordenadores, chefes, assistentes e assessores, conforme Decreto nº 11.056/22 e suas alterações.

2.3 CRITÉRIOS GERAIS

Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.4 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Além do atendimento aos critérios gerais acima, e conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 10.829 de 2021, o ocupante de CCE ou de FCE de nível 17 atenderá, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

3. DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

3.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO: Desejável Necessário

ESPECIFICAR ÁREA DO CONHECIMENTO: *Economia, Administração, Bacharelado em Direito e Engenharia, com conhecimentos na área de projetos, financeira, tributária e de mercado de capitais.*

PÓS-GRADUAÇÃO: Desejável Necessário

ESPECIFICAR GRAU (MESTRADO) E ÁREA DO CONHECIMENTO: *[área de economia, de projetos e financeira*

3.2 CURSOS: Economia; Administração

3.3 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA AS ENTREGAS DO CARGO: *conhecimentos nas de planejamento estratégico, planejamento Institucional, Gestão Pública. Utilização de sistemas informatizados; e Redação Oficial.*

3.4 EXPERIÊNCIA (tempo em anos)

[6] Anos de experiência profissional geral

[3] Anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada

[2] Anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo.

3.5 COMPETÊNCIAS (Observar que as competências elencadas devem ser coerentes com a Formação e a Experiência informadas acima)

3.5.1 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

<input checked="" type="checkbox"/> Proatividade	<input checked="" type="checkbox"/> Relacionamento Interpessoal	<input checked="" type="checkbox"/> Criatividade
<input checked="" type="checkbox"/> Foco nos resultados	<input checked="" type="checkbox"/> Liderança	<input checked="" type="checkbox"/> Senso Crítico

3.5.2 COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS, INSTRUMENTAIS E SETORIAIS

I - Gestão do conhecimento e da informação	II - Gestão do conhecimento e da informação
III - Gestão de articulação e parcerias	IV - Visão Sistêmica
IV - Gestão do Relacionamento com o Público (clientes internos e externos)	V - Gestão de Pessoas
VI - Gestão Estratégica	VII - Inovação
VIII - Negociação	

3.6 OUTROS REQUISITOS

Visão Sistêmica (desenvolvimento regional), realizar ações, articuladas com entidades diversas, objetivando atrair e apoiar investimento, obter, organizar e divulgar informações para a alavancagem de investimentos, como também a capacidade de desenvolver a instituição e os seus membros, na busca contínua e permanente de produtividade, de forma a otimizar a governança da instituição.

MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS SUDENE
COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS, INSTRUMENTAIS E SETORIAIS

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Gestão de articulação e parcerias	Gestão do conhecimento e da informação
Gestão estratégica	Gestão Inclusiva
Gestão de Pessoas	Inovação

COMPETÊNCIAS INSTRUMENTAIS

Análise Estatística de Dados	Capacidade de Síntese
Comunicação Escrita	Comunicação Oral
Gestão de multimeios	Gestão de Processos
Gestão de Projetos	Gestão de Resultados
Gestão do Relacionamento com o Público (clientes internos e externos)	Gestão Documental
Negociação	Trabalho em Equipe
Uso de Aplicativos	

COMPETÊNCIAS SETORIAIS

Administração de Pessoal	Análise Contábil
Análise de Processos de Negócio	Análise e Perícia Econômico-Financeira
Análise Espacial de Dados	Análise Financeira
Articulação do Controle Governamental	Avaliação Contábil e Orçamentária
Avaliação de Políticas Públicas	Avaliação de Projetos Sociais
Avaliação de Riscos, Governança e Controles Internos	Avaliação Econômico-Financeira
Consultoria de Auditoria Interna	Desenvolvimento de Sistemas
Empreendedorismo	Estabelecimento de Indicadores
Estruturação em Redes das Instituições	Gestão Contábil
Gestão da Comunicação Corporativa	Gestão da Educação Corporativa
Gestão da Informação	Gestão da modernização
Gestão das Relações Públicas	Gestão de Acervos
Gestão de atividades	Gestão de Auditoria
Gestão de Bens Patrimoniais	Gestão de Cadastro, Pagamento e Benefícios
Gestão de Compras de Bens e Serviços	Gestão de Desenvolvimento Sustentável Regional e Territorial
Gestão de Estoques	Gestão de Eventos
Gestão de Marketing Institucional	Gestão de Orçamento-Programa
Gestão de Políticas Públicas	Gestão de Políticas, Programas e Ações de Convivência com o Semiárido
Gestão de Programas e Projetos em Gestão de Pessoas	Gestão de Programas em QVT
Gestão de Riscos	Gestão de Serviços Gerais
Gestão do Acesso à Informação	Gestão do Orçamento
Gestão do Planejamento Institucional	Gestão e Fiscalização de Contratos
Gestão Financeira	Identificação de perdas ao erário e potenciais responsáveis
Identificação de Riscos	Infraestrutura de TI
Legislação de Pessoal	Mapeamento de Processos
Programação WEB/SISTEMAS	Resolução de problemas
Subsistemas de Gestão de Pessoas	Suporte Técnico de TI
Técnicas de Convivência com o semiárido	Técnico de normatização
Tópicos de Legislação Societária	Visão sistêmica
Visão Sistêmica (desenvolvimento regional)	



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Pereira Liberal, Coord. Geral de Gestão de Pessoas**, em 18/11/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira Alexandre, Superintendente**, em 19/11/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860359** e o código CRC **6386CF8D**.